



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

EDITAL INCLUSÃO DIGITAL 2022/PRAE/UFCA

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) da Universidade Federal do Cariri, por meio da Coordenadoria de Atenção e Integração Estudantil (CAIE), amparada pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, bem como pela Resolução N.º 16/2014/CONSUP de 20 de maio de 2014 torna pública a abertura do processo seletivo para a concessão de Auxílio Inclusão Digital.

1. DO OBJETIVO:

Auxílio Inclusão Digital: Contribuir para a permanência dos discentes na Universidade Federal do Cariri-UFCA, disponibilizando auxílio financeiro aos estudantes, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, a fim de que possam ter acesso a equipamento que promova a inclusão digital.

2. DA FORMA DE CONCESSÃO:

2.1 Auxílio Inclusão Digital

2.1.1 O Auxílio Inclusão digital consiste no pagamento de **até R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais);**

2.1.2 O benefício será pago, em parcela única, na conta do estudante deferido, prevalecendo o menor dos 3 (três) orçamentos apresentados pelo estudante. **Não será aceita conta conjunta.**

2.1.3 O Auxílio Inclusão digital poderá ser concedido para **uma** das seguintes linhas:

a) Para aquisição de um notebook. Neste caso, estudantes que já possuem notebook não podem solicitar o auxílio;

b) Para realização de manutenção e/ou upgrade do computador.

2.1.4 O valor do Auxílio Inclusão Digital, depositado na conta do estudante deferido, é destinado à aquisição do equipamentos e/ou manutenção/upgrade que consta no resultado final do



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

deferimento, podendo ser utilizado também para pagamento do frete, caso conste na nota fiscal/cupom fiscal, ficando a cargo do aluno beneficiário os valores correspondentes a seguro, garantia estendida, excedentes e outros encargos cobrados.

2.2 Caso o estudante adquira equipamento(s) e/ou realize manutenção/upgrade com valor superior ao recebido, deverá arcar com a diferença.

2.3 Caso o aluno não informe o valor do frete, no total do orçamento, não poderá solicitá-lo posteriormente. Entretanto, se o valor do auxílio financeiro recebido, possibilite o pagamento do frete, o aluno poderá utilizar o recurso para esta finalidade, desde que conste na nota fiscal/cupom fiscal.

2.4 Não poderá ser adquirido equipamento usado ou seminovo;

2.5 Não será concedido auxílio financeiro para compra de qualquer equipamento ou serviço que não cumpra a finalidade deste edital.

2.6 Para pagamento do Auxílio serão utilizados recursos do Programa Nacional de Assistência Estudantil-PNAES e de outras fontes disponíveis na UFCA.

3. DAS VAGAS

3.1 O Quantitativo das vagas do Auxílio Inclusão Digital corresponde a **100 vagas**.

3.2 A depender da disponibilidade orçamentária e financeira, a PRAE poderá aumentar ou reduzir o número de vagas do presente edital.

4. DOS REQUISITOS GERAIS

Para se candidatar às vagas o estudante deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação da Universidade Federal do Cariri;
- b) possuir renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio;
- c) apresentar todos os documentos exigidos no Edital



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

- d) apresentar o Questionário Socioeconômico;
- e) realizar inscrição na plataforma forms;
- f) estar cursando no mínimo 3 (três) disciplinas com carga horária obrigatória no semestre, salvo os casos que caracterizam a inviabilidade em cursar 3(três) disciplinas;
- g) não ter ultrapassado 2 (dois) semestres do tempo padrão para conclusão definido no Projeto Pedagógico do Curso.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo obedecerá às seguintes etapas:

5.1.1 Primeira Etapa – Preenchimento obrigatório do Formulário de Inscrição pelo discente, que está disponível na plataforma Forms (Forms.ufca.edu.br). O preenchimento inclui: Anexar, em formato PDF, o Questionário Socioeconômico (disponível no portal da UFCA: <https://www.ufca.edu.br/assuntos-estudantis/editais/>) e os documentos exigidos no presente edital.

5.1.2 Segunda Etapa- Seleção dos candidatos através de análise técnica do Questionário Socioeconômico e da documentação apresentada.

5.2 Alguns alunos podem ser dispensados de entregar a documentação de comprovação de renda, verificar **item 14** do edital.

5.3 O critério de classificação obedecerá à avaliação da vulnerabilidade socioeconômica.

5.4 Dúvidas sobre quaisquer documentos ou processo seletivo deverão ser sanadas por meio dos canais de e-mails, telefones, plantões de atendimento online e presencialmente nas salas da Pró-reitora de Assuntos Estudantis-PRAE.

- ✓ E-mails: prae@ufca.edu.br e servicosocial.prae@ufca.edu.br
- ✓ Telefones: (88) 3221-9362 e (88) 3221-9364
- ✓ Campus Juazeiro do Norte, Bloco I, 2º andar, sala 201 e 202



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

- ✓ Campus Brejo Santo, sala de apoio ao discente, nº134
- ✓ Plantão de tirar dúvidas on-line na plataforma meet : <http://meet.google.com/rya-ahgg-ghu>

Os dias dos plantões constam no cronograma do presente Edital e os horários serão divulgados no ato da publicação do Edital, no site oficial www.ufca.edu.br.

6. DO RESULTADO PRELIMINAR

O resultado preliminar será divulgado no site da UFCA (www.ufca.edu.br) em data constante no cronograma deste Edital.

7. DA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS

7.1 O estudante que tiver sua solicitação indeferida poderá interpor recurso em data constante no cronograma deste Edital;

7.2 O recurso deverá ser interposto pelo estudante por meio do Formulário para Interposição de Recurso localizado na **plataforma forms** (forms.ufca.edu.br) e deve ser acompanhado de comprovação das alegações feitas;

7.3 Não serão aceitos recursos de alunos que não realizaram inscrição na plataforma forms ou que não anexaram, ainda que incompleta, a documentação exigida durante o período de inscrição;

7.4 O estudante inadimplente com qualquer programa de bolsa ou auxílio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, em relação à devolução de recursos públicos indevidamente recebidos ou utilizados, deverá regularizar sua situação e entrar com recurso, comprovando que sanou a inadimplência.

7.5 O recurso será apreciado por um Assistente Social diferente daquele que realizou a análise de vulnerabilidade socioeconômica do aluno que interpôs o recurso.

8. DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PENDENTE

8.1 O estudante poderá sanar as irregularidades que causaram o indeferimento da solicitação, anexando os comprovantes e/ou documentos pendentes no formulário de recurso.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

8.2 A documentação pendente será informada através do e-mail do discente cadastrado na plataforma Forms.

8.3 O discente que não receber a confirmação da inscrição, via e-mail, deve procurar imediatamente a Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI, através do sistema OSTicket, conforme o link: <https://atendimento.ufca.edu.br/open.php>, para sanar qualquer irregularidade, na conta da plataforma Forms e/ou no e-mail cadastrado, que possa causar o não recebimento da documentação pendente.

8.4 A PRAE não se responsabiliza pelo não recebimento da documentação pendente que teve como fato gerador problemas no e-mail cadastrado.

8.5 A PRAE não se responsabiliza por falhas ocorridas nos equipamentos utilizados pelos (as) candidatos (as) que impossibilitem a transferência de dados e documentos ou por falhas de conexão da Internet que impossibilitem o cumprimento das etapas do processo seletivo.

8.6 O (a) candidato (a) que não entregar os documentos exigidos e dentro do prazo especificado no presente edital, terá sua solicitação indeferida.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1 O resultado final será divulgado no site da UFCA (www.ufca.edu.br) em data constante no cronograma deste Edital.

9.2 Para fins de publicação da lista do resultado considera-se:

9.2.1 Deferido: o(a) candidato(a) classificado (a) dentro do número de vagas ofertadas na PRAE, que está cursando a primeira graduação e dentro do prazo padrão para conclusão de curso;

9.2.2 Cadastro de Reserva: o(a) candidato(a) classificado (a), em lista de espera, aguardando a possibilidade de surgimento de novas vagas ou recurso financeiro, durante o período de validade do cadastro de reserva.

9.2.3 Indeferido: o(a) candidato(a) que não atende os requisitos do presente edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

10. DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Irão compor o cadastro de reserva, na seguinte ordem:

10.1.1 Estudantes classificados- cursando a primeira graduação e dentro do prazo padrão para conclusão do curso - que excederam o número de vagas do presente edital;

10.1.2 Estudantes classificados que concluíram uma primeira graduação e que estão dentro do prazo padrão para conclusão do curso;

10.1.3 Estudantes classificados que atingiram o prazo padrão para conclusão do curso, mas que não ultrapassaram 2 (dois) semestres desse prazo.

10.2 Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, estudantes do cadastro de reserva- cursando a primeira graduação e dentro do prazo padrão para conclusão do curso - poderão ser convocados.

10.3 Estudantes do cadastro de reserva- que concluíram uma primeira graduação e que estão dentro do prazo padrão para conclusão do curso-- poderão ser convocados, desde que:

10.3.1 Com recurso do PNAES- Havendo disponibilidade orçamentária e financeira após o atendimento de todos os estudantes- em primeira graduação e dentro do prazo padrão-deferidos ou no cadastro de reserva dos auxílios ofertados pela PRAE.

10.3.2 Com recurso de outras fontes- Havendo disponibilidade orçamentária e financeira.

10.4 Estudantes do cadastro de reserva- que atingiram o prazo padrão para conclusão do curso, mas que não ultrapassaram 2 (dois) semestres desse prazo- poderão ser convocados, desde que disponível fonte de recurso distinta a do PNAES.

10.5 O cadastro de reserva tem validade **até dezembro de 2022**.

10.6 Além da disponibilidade orçamentária e financeira, o discente para ser convocado do cadastro reserva deve permanecer atendendo os critérios que ensejaram a sua classificação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

10.7 Não poderá ser convocado do cadastro de reserva, gerando o cancelamento da classificação, o discente que, na data da convocação, estiver nas seguintes situações:

- a) Deixar de atender os requisitos que ensejaram a classificação;
- b) trancamento total, abandono ou não realização de matrícula em um dos cursos de graduação da Universidade Federal do Cariri;
- c) transferência para outra IFES;
- d) matrícula em menos de 3 (três) disciplinas com carga horária obrigatória, salvo os casos que caracterizam a inviabilidade em cursar 3(três) disciplinas.
- e) inadimplência, em relação aos recursos públicos indevidamente recebidos ou utilizados, com os programas deste edital

11. DAS RESPONSABILIDADES

Compete ao estudante selecionado:

- a) observar os procedimentos e prazos estabelecidos no presente edital;
- b) anexar, na plataforma forms, cópia do cartão do banco/ extrato da conta, em nome do estudante;
- a) realizar a prestação de contas em conformidade com os termos do presente edital;
- c) utilizar o Auxílio conforme a finalidade a que foi destinado;
- d) manter-se regularmente matriculado em um dos cursos de graduação da Universidade Federal do Cariri;
- e) informar o desligamento, trancamento, abandono ou conclusão do curso de graduação;
- f) informar qualquer alteração na situação socioeconômica quando da sua ocorrência.
- g) restituir à instituição os valores recebidos irregularmente através de GRU;
- h) atender às convocações da PRAE.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

12.1 O beneficiário deve apresentar até 30 dias após o recebimento do auxílio: comprovante de aquisição/manutenção/upgrade, por meio de **nota fiscal ou cupom fiscal**;

12.2 A nota fiscal ou cupom fiscal deve ser apresentada com as seguintes características:

- ✓ conter o nome ou cpf do aluno beneficiário;
- ✓ inexistência de emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
- ✓ conter data de emissão (A data de emissão não poder ser anterior à data do resultado final deste edital ou anterior à data da convocação do cadastro de reserva, nos casos dos candidatos que estão no cadastro de reserva);
- ✓ discriminação da quantidade de produto ou serviço prestado;
- ✓ emitidas em português e com os valores especificados na moeda real.

12.3 Excepcionalmente, serão aceitos nota fiscal e cupom fiscal emitidos em nome dos pais ou responsáveis legais do discente, com declaração destes de que a aquisição teria sido realizada em favor do discente.

12.4 Recomenda-se que o aluno *proceda à pesquisa de reputação das empresas fornecedoras antes da realização da compra*”, com o intuito de fomentar à prevenção de compras fraudulentas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

13. DAS SITUAÇÕES DE RESTITUIÇÃO DO AUXÍLIO AO ERÁRIO PÚBLICO

13.1 Ficará inadimplente com a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis-PRAE e deverá restituir ao Erário os valores recebidos, por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento, o estudante que:

- b) apresentar documentos falsos ou informações socioeconômicas falsas, bem como omissão de informações verdadeiras, a qualquer tempo constatado pelo Serviço Social;
- c) realizar o trancamento total, a transferência para outra IFES, ou abandonar o curso no decorrer do período letivo ou no subsequente ao recebimento do(s) Auxílio, salvo por motivo de doença devidamente comprovada;
- d) receber de modo indevido o auxílio;
- e) não realizar matrícula em um dos cursos de graduação da Universidade Federal do Cariri, no semestre subsequente ao do recebimento do(s) Auxílio(s), salvo por motivo de doença devidamente comprovada;
- f) não realizar a prestação de contas em conformidade com os termos do presente edital;
- g) não utilizar integralmente o valor do Auxílio recebido no(s) item(ns) que consta(m) no resultado final do deferimento, sob condição de ressarcimento da diferença entre o valor do auxílio e o valor constante na Nota Fiscal apresentada.

13.2 A inadimplência, em relação aos recursos públicos indevidamente recebidos ou utilizados, com os programas deste edital, impede o estudante de ser deferido em novas solicitações e de ser convocado no cadastro de reserva, em quaisquer auxílios da PRAE.

14. DA DOCUMENTAÇÃO

14.1 Estão DISPENSADOS do envio da documentação para comprovação de renda (documentação geral), uma vez que já realizaram no âmbito da UFCA e a mesma está disponível para acesso do



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

Serviço Social da PRAE: Estudantes aprovados (deferidos/cadastros de reserva) nos processos seletivos da PRAE, que entregaram documentação completa de renda a partir do ano de 2021.

14.2 DOCUMENTAÇÃO GERAL

14.2.1 Documentação do estudante:

- a) cópia do documento de identificação do estudante;
 - b) questionário Socioeconômico preenchido, datado e assinado;
 - c) 1 (uma) Foto 3x4 do estudante colada no questionário;
1. Comprovação de dados escolares do estudante:
 - a) cópia do histórico do ensino médio;
 - b) declaração de bolsa integral ou parcial (no caso de quem foi bolsista em escola particular);

14.2.2 Documentação civil da família:

- a) cópia do documento de identificação (RG) dos membros do grupo familiar, que contribuem para renda familiar ou usufruem dela, residentes ou não no mesmo domicílio. No caso de menores de 18 anos, pode ser entregue certidão de nascimento;
- b) cópia da certidão de óbito dos pais ou responsáveis, se falecidos (exceto para estudantes casados e/ou que não sejam dependentes financeiramente dos pais);
- c) cópia da certidão de óbito do cônjuge em caso de viuvez.

14.2.3 Documentação de comprovação de renda (do estudante e de todos os integrantes do seu núcleo familiar maiores de 18 anos):

I Para os trabalhadores do mercado formal (celetistas, servidores públicos civis e militares):

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (impressa ou digital): páginas



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

contendo a identificação com foto, a qualificação civil e o último contrato de trabalho assinado com a página seguinte em branco;

- b) cópia dos 3 (três) últimos contracheques;
- c) cópia de todas as páginas da última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) e o respectivo comprovante de entrega, se houver;

II Para os trabalhadores do mercado informal e autônomos:

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (impressa ou digital): páginas contendo a identificação com foto, a qualificação civil e o último contrato de trabalho assinado com a página seguinte em branco;
- b) declaração de renda. (Anexo I);
- c) cópia de todas as páginas da última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) atualizada e o respectivo comprovante de entrega, se houver;
- d) cópia dos 3 (três) últimos extratos bancários de conta corrente. Caso não possua, apresentar declaração datada e assinada informando que não possui.

III Para os proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas; Microempresários e Microempreendedores individuais

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (impressa ou digital): páginas contendo a identificação com foto, a qualificação civil e o último contrato de trabalho assinado com a página seguinte em branco;
- b) declaração contábil de retirada de pró-labore atualizada (para os proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas; Microempresários);



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

- c) declaração de renda (Anexo I do Edital). (para os microempreendedores individuais);
- d) cópia de todas as páginas da última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) atualizada e o respectivo comprovante de entrega, se houver;
- e) cópia dos 3 (três) últimos extratos bancários de conta corrente. Caso não possua, apresentar declaração datada e assinada informando que não possui.

IV Para os produtores rurais/ agricultores:

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (impressa ou digital): páginas contendo a identificação com foto, a qualificação civil e o último contrato de trabalho assinado com a página seguinte em branco;
- b) apresentar cópia do ITR (Imposto Territorial Rural), se houver;
- c) declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, constando a remuneração média mensal, o que produz, a identificação do proprietário (nome, CPF, RG e endereço), a identificação da propriedade (área e endereço) e, caso não seja associado ao sindicato, preencher o anexo IX deste edital;
- d) cópia de todas as páginas da última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) atualizada e o respectivo comprovante de entrega, se houver;

V Para os aposentados, pensionistas e beneficiários de auxílio-doença e demais benefícios do INSS:

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (impressa ou digital): páginas contendo a identificação com foto, a qualificação civil e o último contrato de trabalho assinado com a página seguinte em branco;
- b) extrato do último mês de pagamento do benefício, constando nome do beneficiário, número,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

valor e tipo do benefício, disponível no site ou agências do INSS. (Não aceitamos extratos bancários).

c) cópia de todas as páginas da última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) atualizada e o respectivo comprovante de entrega, se houver.

VI Para os desempregados:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (impressa ou digital): páginas contendo a identificação com foto, a qualificação civil e o último contrato de trabalho assinado com a página seguinte em branco;

b) declaração de que não exerce atividade remunerada. (Anexo II);

c) comprovante de recebimento do seguro desemprego (para quem perdeu emprego nos últimos seis meses);

d) cópia de todas as páginas da última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) atualizada e o respectivo comprovante de entrega, se houver;

VII Para os que nunca trabalharam:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (impressa ou digital): páginas contendo a identificação com foto, qualificação civil e a primeira página do contrato de trabalho;

b) declaração de que não exerce atividade remunerada. (Anexo II);

c) cópia de todas as páginas da última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) atualizada e o respectivo comprovante de entrega, se houver.

VIII Para os estagiários:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (impressa ou digital): páginas contendo a identificação com foto, a qualificação civil e o último contrato de trabalho assinado com



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

a página seguinte em branco;

- b) cópia do Contrato/ Termo de Compromisso ou Declaração da Instituição onde realiza a atividade, informando o prazo de duração e o valor da remuneração;
- c) cópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) atualizada e o respectivo comprovante de entrega, se houver.

14.2.4 Para os que possuem renda proveniente de aluguel de imóveis:

Cópia do contrato do aluguel. Na falta deste, apresentar declaração contendo dados de identificação do proprietário, endereço do imóvel alugado, valor mensal do aluguel, assinatura e data; (Anexo VIII).

14.2.5 Para os casos de recebimento de pensão alimentícia:

Cópia do último contracheque ou outro documento que comprove o valor recebido. Na falta deste, apresentar declaração de próprio punho contendo dados de identificação do familiar que realiza o pagamento, nome do dependente, valor concedido, assinatura e data (Anexo VI).

14.2.6 Para os inscritos no CADÚNICO do governo federal:

FOLHA RESUMO do Cadastro Único (CadÚnico) assinada pelo emitente e pelo responsável familiar, obtido nas sedes dos CadÚnicos (Auxílio Brasil) e CRAS da Prefeitura do município do estudante. Os dados de cadastro da família constantes na Folha Resumo deverão ter sido atualizados nos últimos 2 (dois) anos. Ressaltamos que os membros que compõem o núcleo familiar deverão ser os mesmos que constam no questionário socioeconômico.

14.2.7 Para os estudantes que recebem contribuição financeira:

Caso o solicitante possua família ou outra pessoa que contribua financeiramente nas despesas mensais do domicílio (doação, mesada, etc...),deverá apresentar declaração contendo dados de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

identificação, valor da contribuição, assinatura e data (Anexo IV).

14.2.8 Para comprovação de moradia do estudante e dos pais e/ou responsáveis:

- a) Se o imóvel for alugado, apresentar cópia do último recibo de aluguel (constando nome da rua, número da casa, bairro, valor, nome do inquilino, assinatura do proprietário ou funcionário da imobiliária);
- b) Se o imóvel for financiado, apresentar o último boleto de pagamento, ou extrato de financiamento, ou cópia do contrato de financiamento;
- c) No caso de a família do estudante residir em imóvel cedido, deverá apresentar obrigatoriamente declaração datada e assinada pelo proprietário do mesmo (contendo dados de identificação, endereço do imóvel, breve explicação sobre a situação do imóvel, assinatura e data).
Obs.: Entende-se por imóvel cedido aquele que é emprestado por alguém para a família morar; (Anexo V)
- d) No caso de a família residir em imóvel próprio, apresentar escritura ou quaisquer documentos que comprovem situação imobiliária. Na falta deste, apresentar declaração (Anexo VI)
- e) Recibo de pagamento de condomínio.

14.2.9 Para comprovação de doenças graves:

a) Cópia de atestado/laudo médico atualizado no caso de o solicitante ou alguma pessoa que resida no mesmo domicílio possuir doenças crônicas. Doenças crônicas são aquelas constantes na Portaria MPAS/MS, de 23/08/2001: tuberculose ativa; hanseníase; alienação mental; neoplasia maligna; cegueira; paralisia irreversível e incapacitante; cardiopatia grave; doença de Parkinson; espondiloartrose anquilosante; nefropatia grave; estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante); síndrome da deficiência imunológica adquirida - Aids; contaminação por radiação,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

com base em conclusão da medicina especializada; e hepatopatia grave.

- Para comprovação de deficiência: Caso o discente não tenha ingressado pelo sistema de cotas destinado à pessoa com deficiência, deve comprovar deficiência por meio de atestado/laudo médico.

14.2.10 Para comprovação de posse de veículos:

Cópia de documentação referente à propriedade de veículo de passeio ou de trabalho (táxi, frete, van, dentre outros).

14.2.11 Documentação de despesas (pagas ou não referentes aos últimos três - 03-meses) do estudante e dos pais e/ou responsáveis:

- a) energia elétrica e/ou água: cópia do comprovante em que conste o endereço do solicitante e também o do núcleo familiar, caso o (a) candidato (a) não resida com os pais;
- b) telefone: cópia do comprovante da última conta de telefone fixo e/ou telefone móvel.

14.3 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

Além da documentação geral, o estudante que concorre ao programa Auxílio Inclusão Digital, deve apresentar:

- a) 3 (três) orçamentos do notebook, emitidos por lojas nacionais distintas - para os candidatos que não possuem notebook; ou
- b) 3 (três) orçamentos da manutenção e/ou upgrade do computador emitidos por lojas nacionais distintas.

● **ATENÇÃO:**

- a) Para fins deste edital, só serão aceitos orçamentos que permitam identificar o fornecedor, o valor unitário do bem ou do total da manutenção.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

- b) A documentação solicitada refere-se à documentação do (a) candidato (a) e dos membros do grupo familiar, que usufruem com a renda familiar ou contribuem com ela, residentes ou não no mesmo domicílio;
- c) No caso de estudantes que residam provisoriamente em república, vaga, pensão, em função do curso universitário, não há necessidade de enviar documentação de colegas da moradia estudantil;
- d) Aqueles que não possuem carteira de trabalho devem apresentar Declaração constando: nome, RG, CPF, endereço, informando que não possui Carteira de Trabalho e Previdência Social, datada e assinada. (ANEXO III);
- e) O (a) candidato (a) que necessitar esclarecer situações particulares, que possam contribuir para a análise das informações prestadas e da documentação apresentada poderá anexar à documentação uma folha de ofício onde poderá relatar sua situação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

15. METODOLOGIA DA PONTUAÇÃO

Metodologia de seleção do Serviço Social para os estudantes de graduação:

Para a seleção dos estudantes inscritos neste Edital, será realizada a avaliação socioeconômica do discente e de sua família, considerando o seguinte:

- a) Para fins de estudo da realidade social, entende-se por Núcleo Familiar o conjunto formado por uma ou mais pessoas, que contribuam para o rendimento familiar ou tenham as despesas atendidas por este conjunto, sendo todos moradores em um mesmo domicílio, desde que comprovada mediante documentação.
- b) No caso de estudante oriundo de outra localidade, será considerado o domicílio dos responsáveis pela sua manutenção no município em que estuda.
- c) Caso o grupo familiar informado se limite ao próprio discente, deverá comprovar que a própria renda é capaz de suportar suas despesas, conforme seu padrão de vida e de consumo, sob pena de indeferimento.
- d) O estudante que se declarar como único membro do grupo familiar e não possuir rendimento próprio suficiente para o seu sustento, deverá declarar a renda do seu grupo familiar de origem, ainda que residente em local diverso do seu domicílio.

Para metodologia de pontuação dos estudantes será considerada a soma dos seguintes fatores:

- 1- Parecer do Assistente Social (PAS);
- 2- Indicadores de vulnerabilidade socioeconômica (IVS);
- 3- Renda per capita (PC);
- 4- Rendimento Acadêmico/Escolar (RAE):

Escala de Pontuação:

PAS= 00 a 30 pontos

IVS= a partir de 00



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

PC = 00 a 10 pontos

REC = 01 a 02 pontos

Observação: Os estudantes com pontuação maior indicam maior vulnerabilidade socioeconômica.

1. Parecer do Assistente Social (PAS):

O parecer é o posicionamento profissional advindo da análise de uma realidade socioeconômica e suas implicações dentro de um contexto sociocultural próprio, utilizando-se de suas especificidades éticas, técnicas, teóricas e operativas, em que se atribui de 0 a 30 pontos.

2. Indicadores de vulnerabilidade socioeconômica (IVS):

Indicadores de vulnerabilidade socioeconômica são indicativos de exclusão social e vulnerabilidade social numa perspectiva que vai além da identificação dos recursos financeiros, obtidos a partir da soma dos indicadores abaixo:

I PROCEDÊNCIA ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO:

1. Escola Pública: 04
2. Particular com bolsa total e Filantrópica: 03
3. Particular com bolsa parcial: 02
4. Escola Pública/Particular (mista): 01
5. Particular: 00

II SITUAÇÃO DO IMÓVEL DA FAMÍLIA:

1. Cedido: 02 (Entende-se por imóvel cedido aquele que é emprestado por alguém para a família morar.)
2. Financiada/alugada: 01
3. Próprio/herança: 00

III POSSE DE BENS IMÓVEIS DA FAMÍLIA (ALÉM DO QUE A FAMÍLIA RESIDE):

1. Não possui: 04



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

2. Lote/terreno: 03
3. Casa/apartamento/Sítio: 02
4. Loja/sala comercial: 01
5. Fazenda/chácara: 00
6. Dois (02) bens ou mais acima descritos: 00

IV POSSE DE VEÍCULOS DA FAMÍLIA (POR VEÍCULO):

1. Não possui: 04
2. Moto: 03
3. Carro com mais de seis anos: 02
4. Dois (02) Veículos ou mais acima descritos nos itens 2 e 3: 01.
5. Carro de 3 até 6 anos: 01
6. Dois (02) Veículos ou mais acima descritos no item 05: 00
7. Carro com menos de 3 anos: 00

V DOENÇAS GRAVES NA FAMÍLIA DE ACORDO COM O DEFINIDO NA PORTARIA MPAS/MS, DE 23/08/2001:

1. Sim: 01
2. Não: 00

VI ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO E ALTAS HABILIDADES E SUPERDOTAÇÃO:

1. Sim: 01
2. Não: 00

VII CONDIÇÕES DE TRABALHO (FORMAL, INFORMAL, CONCURSO, TEMPORÁRIO, CARGO COMISSIONADO, DENTRE OUTROS.): CÁLCULO SOBRE OS MEMBROS DECLARADOS DO GRUPO FAMILIAR A PARTIR DOS 18 ANOS:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

1. Desempregados (a): 08
2. Estagiário (a) e/ou Jovem aprendiz: 03
3. Trabalhador informal/autônomo/liberal: 02
4. Produtores rurais/ agricultores: 02
5. Servidor público contratado/ comissionado: 01
6. Aposentados, pensionistas e beneficiários previdenciários: 01
7. Celetista (CTPS assinada): 01
8. Pessoas com participação em cotas de empresas:01
9. Pessoas com participação em cotas de microempresas:01
10. Servidor público efetivo (servidores públicos civis e militares): 00

VIII Recebimento de benefícios sociais do Governo Federal, Estadual, Municipal ou Folha Resumo do Cadastro Único (obtida nas sedes dos Cadúnicos e CRAS da prefeitura do município do estudante) assinada pelo emitente e pelo responsável familiar, com data da entrevista atualizada e emitida nos últimos dois anos.

1. Sim: 01
2. Não: 00

IX Ingresso na UFCA através de cotas do SISU:

- 1.Sim: 01
2. Não: 00

3. RENDA PER CAPITA FAMILIAR (PC)

Cálculo da Renda Familiar Mensal Per Capita: o total da renda familiar bruta dividido pelo número de membros do grupo familiar. A renda per capita não pode ultrapassar um salário mínimo e meio, conforme o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil- PNAES. Serão atribuídas as seguintes pontuações para a Renda per capita



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

familiar:

RENDA PER CAPITA FAMILIAR (PARA O ANO DE 2022):

1ª Faixa: até R\$ 303,00 ($\frac{1}{4}$ S.M.)=10

2ª Faixa: de R\$ 303,01 a 606,00 ($\frac{1}{4}$ a $\frac{1}{2}$ S.M.)=08

3ª Faixa: de R\$ 606,01 a 909 ($\frac{1}{2}$ a $\frac{3}{4}$ S.M.)=06

4ª Faixa: de R\$ 909,01 a 1212,00 ($\frac{3}{4}$ a 1 S.M.)=04

5ª Faixa: de R\$ 1212,01 a 1.515,00 (1 S.M. a $1 + \frac{1}{4}$ S.M.)=02

6ª Faixa: de R \$1.515,01 a R\$ 1.818,00 ($1 + \frac{1}{4}$ a $1 + \frac{1}{2}$ S.M.)=00

3.1. Conforme a PORTARIA NORMATIVA/MEC Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012, estão excluídos do cálculo da renda per capita os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

3.2. Estão igualmente excluídos do cálculo da renda per capita deste edital os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas (PORTARIA NORMATIVA/MEC No- 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012):

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e

f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

4. RENDIMENTO ACADÊMICO/ESCOLAR (RAE) - indicador sugerido pelo Ofício-Circular Nº 16/2019/CGRE/DIPPES/ESU/ESU-MEC. O Rendimento Acadêmico/Escolar é um indicativo das aptidões do aluno/discendente, que expressa o que este tem apreendido ao longo do processo formativo. (disponível no Histórico acadêmico no canto superior direito)

1. Estudante com média global ≤ 7 : 01

2. Estudante com média global > 7 : 02

16. DO DESEMPATE:

Em caso de empate na análise socioeconômica, será priorizado, na sequência, aquele(a) estudante que:

a) Ingressou na UFCA como cotista na modalidade Renda inferior;

b) Tenha membro do Núcleo Familiar com doenças graves;

c) Participe de Programas Sociais Públicos nas esferas municipal, estadual e federal.

17. CRONOGRAMA:

Período de inscrição e entrega dos documentos na plataforma forms	19/08 a 28/08
Plantão on-line para tirar dúvidas na plataforma meet	25 e 26/08
Resultado Preliminar no portal da UFCA	27/09
Recurso e entrega da documentação pendente na plataforma forms	28/09 a 02/10
Resultado Final no portal da UFCA	17/10
Entrega de dados bancários, caso não tenha anexado no formulário de inscrição.	17 a 19/10



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1** O (a) candidato (a) que entregar documentação incompleta, anexar documentos falsos, bem como omitir ou prestar informações inverídicas, assumirá a responsabilidade de quaisquer prejuízos na análise da sua solicitação, independentemente da época que for constatada a irregularidade.
- 18.2** O recebimento dos benefícios ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da UFCA.
- 18.3** Verificada a necessidade, o Serviço Social da PRAE poderá, a qualquer tempo, solicitar a reavaliação da situação socioeconômica do estudante, reservando-se ao direito de realizar contatos, entrevista, visita domiciliar, bem como solicitar documentos adicionais, durante ou após o processo seletivo.
- 18.4** Os casos omissos serão apreciados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da Universidade Federal do Cariri.

Juazeiro do Norte-CE, 18 de agosto de 2022.

Ledjane Lima Sobrinho
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis
SIAPE: 1803531

Aneliza Sampaio Pacífico de Sousa
Coordenadoria de Atenção e Integração Estudantil
SIAPE:1153842

(ANEXO I)

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL/AUTÔNOMO/PROFISSIONAL LIBERAL

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador(a) informal, exercendo a atividade de _____, recebendo renda bruta nos três últimos meses:

Mês de referência	Valor bruto mensal
	R\$
	R\$
	R\$

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

(ANEXO II)

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____, portador (a) do
RG nº _____, CPF nº _____, declaro que não exerço
nenhum tipo de atividade remunerada e não possuo nenhuma outra fonte de renda.

Declaro, para os devidos fins de direito, que as informações aqui prestadas são
verdadeiras.

_____, _____ de _____ de 20__

Assinatura do Declarante

(ANEXO III)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Eu, _____, portador (a) do
RG nº _____, CPF nº _____, residente à Rua
_____, município de
_____, declaro que não possuo carteira de
trabalho e previdência social.

Declaro, para os devidos fins de direito, que as informações aqui prestadas são
verdadeiras.

_____, _____ de _____ de 20__

Assinatura do Declarante

(ANEXO IV)

DECLARAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA

Eu _____, portador(a) do RG
n.º _____, órgão expedidor _____, e do CPF n.º
_____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Pró-
Reitoria de Assuntos Estudantis da UFCA, que contribuo mensalmente com a quantia de
R\$ _____ para o(a) estudante
_____.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

(ANEXO V)

DECLARAÇÃO DE MORADIA CEDIDA

Eu, _____ (proprietário(a) do imóvel), portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e do CPF nº _____, declaro sob as penas da lei, para fins de comprovação, que _____, reside em minha propriedade situada à rua _____, nº _____, no bairro _____, na cidade de _____ Estado _____, sem pagamento algum.

Declaro a verdade e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam para obtenção deste auxílio. Autorizo a UFCA a confirmar e averiguar a informação acima.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Proprietário(a) do imóvel

Assinatura do(a) Estudante

(ANEXO VI)

DECLARAÇÃO DE MORADIA SEM COMPROVAÇÃO DE TITULARIDADE

Eu _____ portador(a) do RG
n.º _____, órgão expedidor _____, e do CPF n.º
_____, residente no Endereço:

_____, Bairro:
_____, Município _____/ _____,

declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Pró-Reitoria de Assuntos
Estudantis da UFCA, que detenho posse do referido imóvel há _____ anos, adquirido por
meio de _____. Entretanto, declaro não possuir
escritura ou registro do mesmo em órgãos públicos para fins de comprovação desta
titularidade.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

(ANEXO VII)

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu _____, portador(a) do RG
n.º _____, órgão expedidor _____, e do CPF n.º
_____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Pró-
Reitoria de Assuntos Estudantis da UFCA, que pago R\$ _____ mensais para
_____, portador(a) do RG n.º
_____, órgão expedidor _____ e do CPF n.º
_____, referente à pensão alimentícia de:

_____.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

(ANEXO VIII)

DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do(a) estudante _____, declaro, para os devidos fins, que recebi a renda bruta descrita abaixo referente à locação de _____, nos últimos três meses:

Mês de referência	Valor bruto mensal
	R\$
	R\$
	R\$

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

(ANEXO IX)

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR RURAL

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, do CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da UFCA, que trabalho como _____, com renda mensal aproximada no valor de R\$ _____, referente à(s) seguinte(s) atividade(s) rural(is):

_____.

Declaro ainda que a propriedade rural se localiza no Município _____, Estado _____, com área total de _____ hectares e que sua condição de exploração é:

- () Propriedade própria () Propriedade cedida () Arrendamento
() Parceiro () Assentamento () Outros: _____

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante